

«

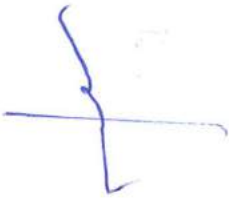


CÂMARA MUNICIPAL

24.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º20/2018

30-11-2018



CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO
REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO
ATA N.º 20/2018

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Humberto da Costa Cerqueira e com a presença dos senhores Vereadores Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa, Duarte Nuno Moreira Lage e Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes.-----

OUTROS PRESENTES:

Encontravam-se presentes nesta reunião, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Susana Patrícia Teixeira da Mota, o Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, José António Nunes Ferreira Nobre, e eu Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, Técnica Superior, que secretariou a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Foi justificada por unanimidade a falta do Sr.º Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, que não se encontrava presente por motivos de representação autárquica. -----
O Sr.º Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes, colocou algumas questões ao Sr.º Presidente da Câmara, a saber: Guias de acesso para invisuais junto ao passeio em frente à Escola C+S de Mondim de Basto; Pavimento do passeio em frente á Padaria Silva; falta de luz elétrica numa habitação; Falta de sinalização na estrada que dá acesso ao Barreiro; Perigo existente na Estrada de Ermelo- Fervença; Ponto de situação da recandidatura das Figas de Ermelo a Património da Unesco; Passeios pedonais para Pedra Vedra, lamenta a execução da obra e questiona se a mesma vai sofrer alterações. O Sr. Presidente registou as questões e encaminhou para os Serviços.-----

ORDEM DO DIA

1-Aprovação da ata n.º 19 da 23.ª reunião Ordinária e Pública de 8 de novembro de 2018 -----

DELIBERAÇÃO: A Ata n.º 19/2018 da 23ª reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de 8 de novembro foi entregue a todos os membros do órgão executivo juntamente com a ordem de trabalhos da presente reunião, prescindindo-se, assim, da leitura da mesma, tendo a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, tendo sido deliberado a sua aprovação por **unanimidade**. Não participou na votação em virtude de não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal titulada pela ata objeto de aprovação o Sr. Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes-----

2-Informações-Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio -----

2.1 -Informação: Resumo diário da tesouraria -----

Resumo diário da tesouraria do dia 28 de novembro de 2018. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 28 de novembro de 2018, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de, € 1.335.143,22 e € 391.805,91, respetivamente. ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

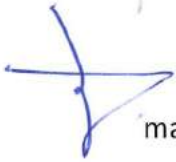
2.2 -Informação: Alterações orçamentais n.º 12 e 13.-----

Considerando que: -----

1-Estabelece a alínea d) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), que compete à Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;-----

2-Que tal competência me foi delegada pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, em reunião ordinária de 19 de outubro de 2017;-----

3-No uso de tal competência, procedi à aprovação das alterações orçamentais n.º 12 e 13, com impacte ao nível do Orçamento da Despesa e Plano Plurianual de Investimentos, conforme informação da DAF n.º 1518/2018 de 21.11.2018 e nos termos constantes dos



mapas juntos à mesma – anexos à presente.-----

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal de Mondim de Basto do teor dessa informação.-----

Neste ponto o Sr.º vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes, questionou o Sr.º Presidente da Câmara, do porquê da diminuição em algumas rubricas do orçamento, que no seu entender são prioritárias.-----

O Sr. Presidente esclareceu de imediato o Senhor Vereador-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

3-Proposta n.º 159/2018 - Ação Social Escolar – Alteração de escalão de alunos-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1-Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas e por isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram a Educação e Ação Social, conforme o disposto nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);-----

2-A Câmara Municipal tem competências para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos do artigo 33º, n.º 1, alínea hh) do RJAL; -

3-Os encarregados de educação dos alunos registados no Programa GesAçãoSocial, com os códigos 1007, 957, 1044 e 1215, a frequentar respetivamente, o Centro Escolar de Mondim de Basto e o Jardim de Infância de Mondim de Basto, atenta a sua atual situação socioeconómica, solicitaram a alteração do escalão de que beneficiam os seus educandos;-----

4-De acordo com a informação prestada pela Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Social - anexa à presente e para a qual se remete expressamente - é proposto que os referidos alunos passem a ser integrados no escalão A. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, a alteração do escalão C e B atribuído,

respetivamente, aos alunos registados no Programa GesAçãoSocial, com os códigos 1007, 957, 1044 e 1215, passando a ser-lhes atribuído o escalão A, em conformidade com o teor da informação técnica anexa.-----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade-
4 – Proposta n.º 160/2018 – Escola de Música – Alteração de escalão de aluno -----**

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1-Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas e por isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram a Educação, cultura e Ação Social, conforme o disposto nas alíneas d), e) e h) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);-----

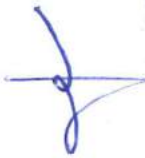
2-Que nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 7º do Regulamento da Escola de Música de Mondim de Basto, a Câmara Municipal tem competências para, após inscrição do aluno, fixar a mensalidade a pagar, *“tendo em conta o Escalão de Abono atribuído pela Segurança Social a cada família, o seu contexto socioeconómico e eventuais situações consideradas relevantes.”*-----

3-O encarregado de educação da aluna Maria Eduarda Barros Salomão, a frequentar a Escola Municipal de Música, atenta a sua atual situação socioeconómica, solicitou a alteração do escalão de que beneficia o seu educando;-----

4-De acordo com a informação prestada pela Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Social - anexa à presente e para a qual se remete expressamente - é proposto que a referida aluna passe a ser integrada no escalão A. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, a alteração do escalão C atribuído à aluna Maria Eduarda Barros Salomão, passando a ser-lhes atribuído o escalão A, em conformidade com o teor da informação técnica anexa.-----

O Sr.º vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes referiu, que tal como no ponto anterior foi salvaguardado o nome dos alunos, o mesmo deveria acontecer neste, no âmbito da proteção de dados.-----



DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

5 – Proposta n.º 161/2018 - Isenção de pagamento de taxas administrativas à Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

«*Considerando:*-----

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram a cultura, tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);-----
2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;-----
3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;-----
4. Que a Fábrica da Igreja de Mondim de Basto, por requerimento anexo, veio solicitar apoio em géneros para a realização das Festas em Honra da Nossa Senhora da Conceição a ocorrer, em Carrazedo, no dia 08 de Dezembro do corrente ano, mediante a concessão de isenção de pagamento das taxas administrativas associadas ao licenciamento da festa; -----
5. Que as Festas em Honra da Nossa Senhora da Conceição, em função da sua tradição sobejamente conhecida, atentas as suas características específicas, devem ser tidas como um relevante evento cultural, com interesse público e geral da maioria da população, o que urge potenciar, de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama cultural;-----
6. Que nos termos do disposto no artigo 5º, n.º 2, alínea a) do Regulamento e Tabela de Taxas administrativas, pode a Câmara Municipal isentar, total ou parcialmente, do

pagamento de taxas, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privadas sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas.-----

7. A natureza jurídica da Comissão Fabriqueira da Igreja de Mondim de Basto – pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos -, e o facto da pretensão de isenção de pagamento de taxas devidos por licenciamentos (licença especial de ruído e licença de utilização de fogo de artifício – no valor de € 21,11 cada – bem assim a taxa de requerimento no montante de € 5,56), para fins de realização do aludido evento se destinar à prossecução dos seus fins.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, conceder um apoio em géneros à Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto, mediante a isenção de pagamento de taxas de licenciamento, o que constitui um subsídio em géneros com o valor de € 47,78, para realização das Festas em Honra da Nossa Senhora da Conceição, a ocorrer no dia 08 de Dezembro do corrente ano. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

6- Proposta n.º 162/2018 – Aprovação da minuta de Acordo de Colaboração a celebrar com o Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R., com vista à participação do Município de Mondim de Basto na BTL'2019 e autorização para a sua outorga.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1. Que nos termos do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL): “Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...)”; -----
2. Que os Municípios dispõem de atribuições legais nos domínios do património e cultura, bem como na promoção do desenvolvimento, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º;-----
3. Que compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de

interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL; -----

4. Que a Câmara Municipal tem igualmente competências para assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, nomeadamente a divulgação do património natural, cultural, paisagístico do município, conforme dispõe a alínea t) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;-----

5. Conforme o vertido na alínea c) do artigo 3º do RJAL, as autarquias locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas, designadamente de investimento;-----

6. O Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R., propôs a celebração de um acordo de colaboração que tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições da participação do Município de Mondim de Basto na Bolsa de Turismo de Lisboa (adiante BTL), para o ano de 2019, que decorrerá na FIL/Parque das Nações, entre os dias 13 e 17 de março de 2019;-----

7. Que a BTL é um certame de referência para a indústria do turismo nacional e internacional, - sendo a maior feira de turismo do país – e consolida-se como uma plataforma privilegiada para o negócio turístico, dando ao público profissional a oportunidade de conhecer melhor o mercado nacional e internacional, e ao público em geral, a possibilidade de escolher novas soluções e destinos para as férias;-----

8. Que a divulgação e a promoção da oferta e animação turísticas de Mondim de Basto são o principal objetivo da participação do Município no referido certame, o qual, como instrumento estratégico de marketing turístico, reveste-se de imenso interesse e que importa potenciar;-----

9. Com o propósito de formalizar os termos do financiamento a cargo do município, nomeadamente com a disponibilização ao mesmo de um stand individualizado, anexa-minuta do acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e o Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R.; -----

10. Que, de acordo com a informação da DAF n.º 1082/2018 de 23 de novembro de 2018, anexa, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23º e das

alíneas r) e t) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), a aprovação e a subscrição do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e o Turismo do Porto e Norte de Portugal E.R., com vista à participação e representação do Município na BTL'2019 - nos termos constantes da minuta em anexo - bem como assumir os encargos dele decorrente que se cifram no montante de € 2.750,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

7- Proposta n.º 163/2018 Início do procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento de apoio ao Transporte de Estudantes do Ensino superior residentes no concelho de Mondim de Basto.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1-Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas e por isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram os transportes, a Educação e Ação Social, conforme o disposto nas alíneas c), d) e h) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);-----

2-A Câmara Municipal tem ainda competências para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos do artigo 33º, n.º 1, alínea hh) do RJAL;--

3-Que sendo a Educação um dos suportes primordiais do desenvolvimento das sociedades e um direito consagrado na constituição, é desejável, que se criem mecanismos que possibilitem a igualdade no acesso à educação/ formação e se estimule e motive os jovens para as aprendizagens e valorização da educação; -----

4-Assim, cabe às Autarquias Locais promover e desenvolver ações que possam fomentar, na sua área de circunscrição, a educação e o ensino, por si ou em articulação com outros parceiros da comunidade educativa; -----

5-Que, conscientes das dificuldades económicas que afetam alguns agregados familiares do concelho de Mondim de Basto, que constituem sérios obstáculos ao prosseguimento de estudos dos seus descendentes, pretende-se dar início à elaboração de um projeto



de regulamento municipal que visa definir o apoio a prestar pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, com vista ao fornecimento de transporte a todos os estudantes deslocados, residentes no concelho de Mondim de Basto, que frequentem instituições nacionais de ensino superior, bem como disciplinar a organização e o funcionamento do referido transporte;-----

6-Pretende-se, assim, constituir um instrumento de suporte às dificuldades subjacentes na gestão familiar, com o objetivo de suportar, em parte, os encargos das famílias com seus descendentes a frequentar o ensino superior, bem como, um meio de apoio e estímulo dos estudantes do Concelho no seu percurso académico;-----

7-Considerando que o objetivo fulcral das políticas sociais levadas a cabo pela Câmara Municipal de Mondim de Basto incide na melhoria das condições de vida da população.-

8-É com este espírito de promoção da coesão social, de criação de igualdade de oportunidades, incentivo ao sucesso escolar e de garantia do acesso de todos à educação e formação, conjugado com as atribuições do Município nos domínios da educação e ensino, ação social, transporte e da promoção do desenvolvimento, que se pretende dar início ao procedimento de elaboração de um Projeto de Regulamento de Apoio ao Transporte de Estudantes do ensino superior, residentes no concelho de Mondim de Basto;-----

9-Que compete à Câmara elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos – *vide* alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----

10-Decorre do estatuído no n.º 1 do artigo 98º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, o dever de se publicitar o início do procedimento de elaboração ou alteração de regulamentos;----

11-Tal normativo visa possibilitar a constituição dos cidadãos interessados, bem como a apresentação de contributos no âmbito da elaboração dos regulamentos ou alteração/revisão de regulamentos, reforçando o direito de participação dos interessados;-----

12-Assim, em cumprimento daquele normativo legal e tendo em vista a sua formalização, é intenção deste Município dar início ao procedimento de elaboração de um Projeto de Regulamento de Apoio ao Transporte de Estudantes do ensino superior, residentes no concelho de Mondim de Basto, promovendo a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam constituir-se como tal e apresentar os

seus contributos no âmbito deste procedimento;-----

13-Podem constituir-se como interessados no presente procedimento, aqueles que nos termos do n.º 1 do artigo 68º do CPA, *“sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.”*-----

14-Nos termos do disposto no mencionado artigo 98º do CPA, os órgãos responsáveis pela elaboração dos projetos de regulamento devem emitir deliberação sobre o início do procedimento de elaboração do regulamento, a qual deverá ser publicitada no sítio do Município na internet, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos;-----

a) Dar início ao procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento de Apoio ao Transporte de Estudantes do ensino superior, residentes no concelho de Mondim de Basto;-----

b) Publicitar a deliberação a aprovar o início do procedimento;-----

c) Que todos os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento, devem apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da presente data, os seus contributos e/ou sugestões para a elaboração do mencionado Projeto de Regulamento, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, para a morada Praça do Município, n.º 1 4880-236 Mondim de Basto, ou através de correio eletrónico para geral@cm-mondimdebasto.pt, ou ainda presencialmente no Balcão Único da Câmara Municipal.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

8- Proposta n.º 164/2018 Submeter a deliberação da Assembleia Municipal o Regulamento do Arquivo Municipal de Mondim de Basto. -----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se



transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1-O Projeto de Regulamento do Arquivo Municipal de Mondim de Basto – cuja elaboração foi aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 13 de setembro de 2018 - foi, nos termos do disposto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, sujeito a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis;-----

2-O respetivo aviso de discussão pública - Aviso n.º 13961/2018 - foi publicado no Diário da República, 2ª Série – n.º 188 de 28 de setembro de 2018, e disponibilizado no *site* oficial da página da internet do Município de Mondim de Basto; -----

3-Durante os 30 dias em que o Projeto de Regulamento do Arquivo Municipal de Mondim de Basto foi objeto de consulta pública, não foi dirigida, por escrito, qualquer proposta, sugestão ou reclamação ao órgão competente nesta matéria, conforme se alcança da informação técnica n.º 1506/2018, emitida em 15/11/2018, pela Chefe da DAF - anexa à presente - e que desta faz parte integrante;-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º e da alínea k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, o Regulamento do Arquivo Municipal de Mondim de Basto - anexo à presente proposta e que dele faz parte integrante para todos os efeitos legais, para aprovação final.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

9- Proposta n.º 165/2018 Concessão de apoio financeiro à Associação Protetora de Animais de Mondim de Basto denominada “Pata Tonta”.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais,

nomeadamente nos domínios da saúde e promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas g) e m) do n.º 2 do artigo 23º do RJAL;-----

2. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL; -----

3. Que nos termos das alíneas u) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; -----

4. De igual modo, é da competência da Câmara Municipal proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, conforme dispõe a alínea ii) do nº 1 do artigo 33º do RJAL;-----

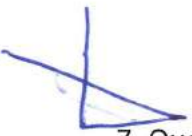
5. Que dispõe o artigo 9º da Portaria n.º 146/2017 de 26 de Abril, sob a epígrafe “Programas CED”:------

“ 1 - Como forma de gestão da população de gatos errantes e nos casos em que tal se justifique, podem as câmaras municipais, sob parecer do médico veterinário municipal, autorizar a manutenção, em locais especialmente designados para o efeito, de colónias de gatos, no âmbito de programas de captura, esterilização e devolução (CED) ao local de origem.-----

2 - Os programas CED podem realizar-se por iniciativa das câmaras municipais ou mediante proposta de organização de proteção animal a quem a câmara municipal atribua a gestão do programa CED. -----

(...)”-----

6. Que a Associação protetora de animais “Pata Tonta” é uma associação sem fins lucrativos, com sede no nosso concelho, que desenvolve ações dirigidas à proteção dos animais, assegurando um conjunto de respostas que visam proporcionar melhores condições aos animais, nomeadamente, proporcionando-lhes tratamento veterinário tais como desparasitações, tratamentos médicos ou esterilização/castração, bem como realizar campanhas de sensibilização alertando a população para a problemática dos maus tratos aos animais e, ainda, sensibilizar e promover a esterilização como forma de combater a superpopulação e o abandono;-----



7. Que as diversas ações e atividades desenvolvidas pela supra mencionada associação, assumem uma relevante importância para o bem-estar da população animal, bem assim, para a melhoria das condições de saúde pública porquanto, com a recolha, esterilização/castração de animais de rua evitamos, por exemplo, a propagação do número de animais sem dono;-----

8. Que a Associação “Pata Tonta” tem estatutos publicados, possui inscrição no Registo Nacional de Pessoas Colectivas, inscreve no seu objeto ou denominação social a promoção e defesa dos direitos e interesses específicos dos animais;-----

9. O teor da informação elaborada pela Médica Veterinária de 06 de novembro de 2018 - anexa à presente e para à qual se remete expressamente – dando conta da necessidade de realizar pôr em prática o programa de captura, esterilização e devolução de gatos de rua (CED), na Rua Velha, Rua do Cavalo e na Reta da Pena, desta vila, através da mencionada Associação, e mediante comparticipação financeira a atribuir à mesma, para a aquisição de equipamento de esterilização e profilaxia sanitária e médica dos animais integrados no programa;-----

10. Que de acordo com a informação da DAF n.º 1080/2018 de 23.11.2018 – anexa - a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos retro exposto:-----

a) Autorizar a manutenção, na Rua Velha, na Rua do Cavalo e na Reta da Pena, desta vila, de colónias de gatos, no âmbito de programas de captura, esterilização e devolução (CED) ao local de origem; -----

b) Atribuir a gestão do programa CED à Associação Protetora dos Animais de Mondim de Basto, denominada “Pata Tonta”; e-----

c) Conceder à referida Associação um apoio financeiro no montante de € 1.800,00 (mil e oitocentos euros), para aquisição de equipamento de esterilização e profilaxia sanitária e médica dos animais – gatos de rua - integrados no mencionado programa. – O Sr.º Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes, questionou o Sr.º Presidente e o Sr.º vereador Nuno Lage, relativamente aos Órgãos Sociais desta Associação e aproveitou para manifestar o seu desagrado, uma vez que considera a medida apresentada como remedeio.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria, com

três votos a favor e uma abstenção do senhor Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes.-----

O Sr.º Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes fez a seguinte declaração de voto “ Pelo motivo de ter conhecimento de que esta Associação atualmente não tem uma Direção entendo que não é correto atribuir um subsídio a uma Instituição que não está devidamente constituída, neste sentido o rigor de atribuição de subsídios às Associações não são devidamente bem atribuídos, por esse motivo questioneei o Sr.º Presidente da Câmara e o Sr.º Vereador Nuno Lage se tinham conhecimento de tal situação, não fui esclarecido por isso, não sendo contra a intenção não ou capaz de conscientemente votar com clareza. Neste sentido abstenho-me perante a proposta.---
O Sr.º Presidente da Câmara referiu que iria indagar junto da Associação das afirmações feitas pelo Sr.º vereador.-----

10- Proposta n.º 166/2018 Abertura do Período de Discussão Pública do Projeto da Operação de Reabilitação Urbana de Mondim de Basto (ORU).-----

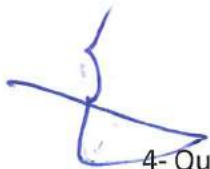
Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1-De acordo com o preâmbulo do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (doravante RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23.10, na sua atual redação, compete às Câmaras Municipais desenvolverem a estratégia de reabilitação assumindo-se esta *“como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento global mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condihgna.”*-----

2- Que de acordo com o artigo 7º do referido diploma legal, a reabilitação urbana é promovida pelos municípios, através da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) e da aprovação de operações de reabilitação urbana (ORU);-----

3- Assim, o RJRU possibilita aos municípios encetar processos de reabilitação de uma forma faseada sendo, numa primeira fase delimitada a ARU e na fase subsequente elaborada e aprovada a Operação de Reabilitação Urbana (ORU);-----



4- Que a Assembleia Municipal de Mondim de Basto, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou na sua reunião ordinária de 26 de Fevereiro de 2016, a delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) de Mondim de Basto;-----

5- O ato de aprovação da ARU de Mondim de Basto foi publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 57, de 22 de Março de 2016, através do Aviso n.º 3934/2016, tendo a mesma sido remetida para o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I.P. (I.H.R.U., I.P.);-----

7- Nos termos do artigo 15º da RJRU, foi determinado que a aprovação da correspondente Operação de Reabilitação Urbana (ORU) ocorreria em momento posterior à aprovação da delimitação da ARU de Mondim de Basto;-----

8- A ORU a desenvolver será sistemática, consistindo numa intervenção integrada de reabilitação urbana que passaria necessariamente por abranger os edifícios que se encontram degradados e os espaços públicos;-----

8- Que tais intervenções consubstanciam-se no Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) que constitui o conteúdo documental do projeto – em anexo à presente proposta - para o qual se remete expressamente;-----

9- Assim, torna-se necessário promover os procedimentos para a aprovação da mesma, uma vez que, de acordo com o artigo 15.º do RJRU, a delimitação da ARU caduca se, no prazo de 3 anos após a sua vigência, não for aprovada a respetiva ORU;-----

10- Que, ao abrigo do disposto no artigo 16º do RJRU, as ORU são aprovadas através de instrumento próprio ou de plano de pormenor de reabilitação urbana;-----

11- O projeto da ORU de Mondim de Basto está concluído e reveste a natureza de instrumento próprio que contempla um programa estratégico de reabilitação urbana para a execução da operação de reabilitação urbana sistemática, nos termos dos documentos que se juntam em anexo;-----

12- Nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 17º da RJRU, o projeto da ORU é remetido para o I.H.R.U., I.P. para emissão de parecer não vinculativo, no prazo de 15 dias e simultaneamente submetido a discussão pública, a promover nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);-----

13- Nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 89º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 191º

do RJIGT, o período de discussão pública deve ser anunciado na 2ª Série do Diário da República, com a antecedência mínima de 5 dias e não pode ser inferior a 20 dias;-----

14-A informação técnica subscrita pela Técnica Superior da DPOT, datada de 14.11.2018 – anexa à presente e para a qual se remete expressamente.-----

Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto, delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos: -----

a) Aprovar o projeto da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Mondim de Basto, com a fundamentação constante da estratégia de reabilitação urbana, constante do documento anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;-----

b) Submeter à apreciação do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I.P., para emissão de parecer não vinculativo, no prazo de 15 dias – n.º 3 do artigo 17º do RJRU;-

c) Proceder à abertura de um período de consulta pública de 20 dias úteis, a promover nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), isto é com início no 5º dia posterior à publicação em Diário da República do competente aviso de abertura – n.º 4 do citado artigo 17º. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

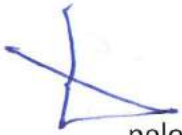
11- Proposta n.º 167/2018 Empreitada de "Requalificação e ampliação do Edifício da Casa da Cultura de Mondim de Basto" – início de procedimento.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1. Considerando a aprovação, em 15/03/2018, da Candidatura ao “Programa Operacional Regional Norte 2020: Reabilitação Urbana, Aviso n.º NORTE-16-2016-16” e respetivo Termo de aceitação datado de 16/04/2018, com vista à requalificação e ampliação do Edifício da Casa da Cultura de Mondim de Basto, cujo projeto mereceu aprovação deste Executivo, por deliberação tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 31/10/2018;-----

2. Por meu despacho de 02 de novembro de 2018, exarado na informação da Dirigente da Divisão de Administração do Território do Município de Mondim de Basto de justificação da necessidade de realização de despesa, autorizei o início do procedimento



pelo valor de € 1.035.462,02 (um milhão e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois euros e dois cêntimos);-----

3. A despesa encontra-se inscrita no Plano Plurianual de Investimentos- 2016-I-76, na rúbrica 07010413, conforme informação de inscrição orçamental emitida pela Chefe da DAF, em 06/11/2018 – anexa à presente e que desta faz parte integrante;-----

4. As peças a patentear a concurso encontram-se completas, integrando os elementos da solução da obra;-----

Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto, que, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho e artigos 19º, n.º 1 alínea b), 36.º, 40.º e seguintes, 67.º e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as atualizações vigentes, delibere: -----

a) A abertura de um concurso público para a empreitada "Requalificação e ampliação do edifício da Casa da Cultura de Mondim de Basto", pelo preço base de € 1.035.462,02 acrescido de IVA (€ 1.097.589,74 com IVA incluído) nas condições descritas na informação em anexo;-----

b) Aprovar as peças do procedimento anexas, constituídas pelo programa de procedimento, caderno de encargos que integram os elementos de solução da obra e minuta do anúncio;-----

c) Designar o seguinte júri do procedimento, nele delegando todas as competências enumeradas no CCP:-----

Presidente do júri : Paulo Jorge Mota da Silva;-----

Vogal efetivo : José António Nobre;-----

Vogal efetivo : Sofia Faria;-----

Vogal suplente : Susete Moura; -----

Vogal suplente : Alcides Emílio Azevedo Ribeiro do Amaral.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

12- Proposta n.º 168/2018 Atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto, no âmbito do Orçamento Participativo das Escolas.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1-Que nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e por isso, dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram os domínios da educação, da ação social e da promoção do desenvolvimento, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas d), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);-----

2-Que faz parte das atribuições da Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;-----

3-Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;-

4-Bem assim, competindo-lhe apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...) – ex vi alínea u) do n.º 1, do artigo 33º do RJAL;-----

5-Que o Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto – por ofício anexo – veio solicitar, no âmbito do Orçamento Participativo das Escolas, a atribuição de um apoio financeiro para o projeto denominado “Requalificar artisticamente os cacifos”, plasmado numa proposta eleita apresentada pelos alunos da Lista A; -----

6-O aludido projeto, acolhido pelo Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto reveste uma importância manifesta para os alunos, quer em termos lúdicos, quer em termos educacionais;-----

7-Que de acordo com a informação da DAF n.º 1086/2018 de 26 de novembro de 2018 – anexa à presente -, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, a atribuição ao Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto de um apoio financeiro, no valor de € 500,00 (quinhentos euros), para participação do projeto “Requalificar artisticamente os cacifos”.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 10 horas e 06 minutos -----

E eu, *Amélia F. de Sousa*, Secretária designada para o efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.-----

O Presidente da Câmara



(Humberto da Costa Cerqueira)